



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI N°..... /2023

№ 3375 / 23

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI,
Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.348.068,88 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), destinado à inclusão da seguinte programática orçamentária na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA			FONTE	VALOR
Órgão: 11	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DE		
Unidade Orçamentária: 11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DE		
Função: 23	Comércio e Serviços			
Sub-Função: 691	Promoção Comercial			
Programa: 0044	GESTÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL			
Ação: 1287	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	03000	2.348.068,88	
TOTAL				2.348.068,88

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 2.348.068,88 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) será obtido através do superávit financeiro do exercício de 2022, da Fonte de Recurso 03000 (Recursos Ordinários Livres).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto a dotação orçamentária descrita no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o seu atendimento, utilizando como recurso o superávit financeiro da Fonte de Recurso referida no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº. 2872/2022, de 19/12/2022.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº. 2838/2022, de 01/08/2022, alterados pela Lei Municipal nº. 2875/2022, de 21/12/2022.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2023.


WALTER VOLPATO
 Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 2.348.068,88 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), referente a inclusão de programática orçamentária na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, que o referido Projeto de Lei tem por objetivo a desapropriação por utilidade pública do lote de terras sob nº. 158, com área de 32.766,80 m²., situado na Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município, destinado a implantação do Parque de Exposições Municipal, visando a realização de feiras, eventos e exposições, com o objetivo de fomentar o comércio, indústria e serviços no Município de Sarandi, proporcionando melhor qualidade de vida à população.

Segue em anexo o Ofício nº. 429/2023, de 19/06/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade em Regime de Urgência e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2023.


WALTER VOLPATO
 Prefeito Municipal

